



## BOLETIM INFORMATIVO CORONAVÍRUS E O DIREITO PENAL

O escritório Fernando José da Costa – Advogados, preocupado com a situação de pandemia ocasionada pela moléstia do “COVID-19”, elaborou a décima edição do Boletim Informativo “Coronavírus e o Direito Penal”, contendo artigos jurídicos que tratam do cenário atualmente vivenciado sob a ótica do Direito Penal.



FERNANDO JOSÉ DA COSTA

ALEXANDRE IMBRIANI

FELIPE PESSOA FONTANA

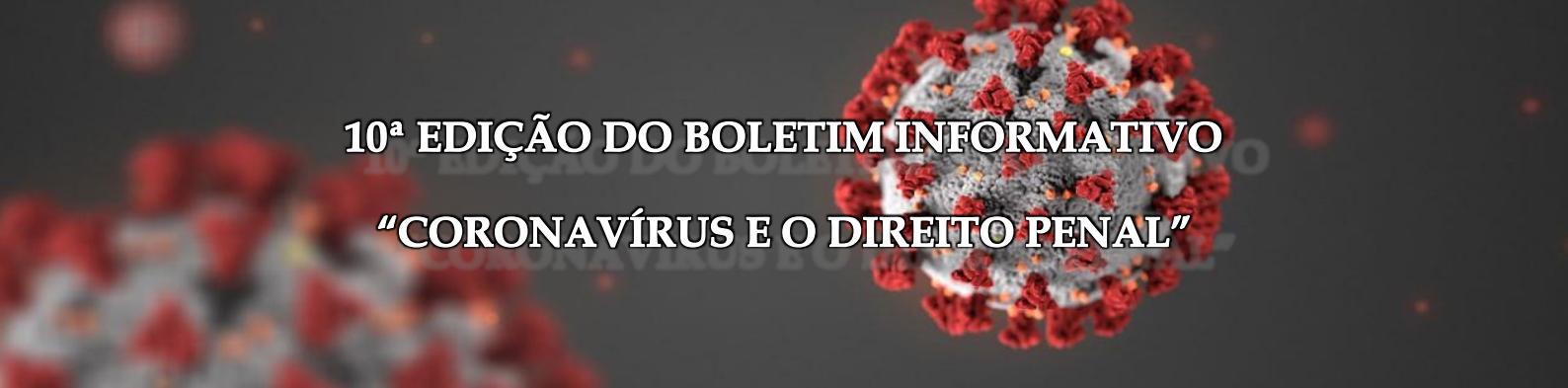
GABRIEL DOMINGUES

CARLA RIPOLI BEDONE

LUCIE ANTABI

GABRIELA PACHÁ VITIELLO

BRUNA CARVALHO FONSECA DIAS



# **10<sup>a</sup> EDIÇÃO DO BOLETIM INFORMATIVO “CORONAVÍRUS E O DIREITO PENAL”**

## **SUMÁRIO**

<b>A situação das águas em tempos de pandemia.....</b>	<b>01</b>
<b>Acordo de não persecução em razão de tributos declarados, mas não pagos em virtude da Covid-19.....</b>	<b>03</b>
<b>As mudanças carcerárias em tempos de Covid-19.....</b>	<b>05</b>
<b>“News” - Covid-19: Medidas adotadas no Brasil e cenário mundial.....</b>	<b>07</b>

## **ACESSO ÀS ÚLTIMAS EDIÇÕES DO BOLETIM:**

[1<sup>a</sup> edição](#)

[2<sup>a</sup> edição](#)

[3<sup>a</sup> edição](#)

[4<sup>a</sup> edição](#)

[5<sup>a</sup> edição](#)

[6<sup>a</sup> edição](#)

[7<sup>a</sup> edição](#)

[8<sup>a</sup> edição](#)

[9<sup>a</sup> edição](#)

## A SITUAÇÃO DAS ÁGUAS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Autores: Felipe Pessoa Fontana\* e Lucie Antabi\*

Em tempos de alerta em razão do surto viral decorrente da Covid-19, o Direito Marítimo<sup>1</sup> restou afetado. Como é sabido, o transporte marítimo é essencial para o comércio mundial e mesmo nacional: no Brasil 95% do transporte das cargas importadas e exportadas é realizado através das águas.<sup>2</sup>

Diante das inúmeras medidas profiláticas adotadas com o fim de conter a rápida propagação do vírus, surge a preocupação, por exemplo, com o transporte marítimo de carregamentos e passageiros, moderações e limitações ao embarque e desembarque de tripulantes.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) disponibilizou uma série de procedimentos necessários para embarque e desembarque de embarcações e plataformas, dentre elas a triagem dos tripulantes para verificar a possível contaminação do vírus. Passa a ser necessário, por exemplo, que os tripulantes escalados se isolem 14 (quatorze) dias antes da data prevista para o embarque, tendo sua saúde monitorada ao longo desse período. Caso haja algum indício de contágio, tais pessoas serão impedidas de embarcar.

Ademais, no dia 24.04.2020 a Anvisa também publicou a nota técnica nº 86/2020, informando os procedimentos necessários para comunicação quanto à repatriação de estrangeiros que se encontram a bordo de embarcações ou desembarcando.<sup>3</sup>

Em maio de 2020 a Organização Marítima Internacional (IMO), em conjunto com a Organização Mundial de Saúde (OMS), elaborou uma Carta Circular nº 4204 com o fim de recomendar as medidas de precaução a serem adotas por Estados, companhias de navegação, marítimos, Autoridades Portuárias, passageiros e demais pessoas a bordo de navios.<sup>4</sup> A referida Carta tem como finalidade minimizar o tráfego e o comércio internacionais, mas não impedir totalmente o desenvolvimento dessas atividades.

Muitos países vêm adotando as recomendações da IMO e da OMS, no entanto, ainda há alguns que não observam tais normativas. À título exemplificativo, a China impôs uma quarentena de 14 (quatorze) dias às tripulações de navios de 13 (treze) países. A Administração de Segurança Marítima chinesa informou que a medida pode afetar de maneira determinante a economia da rede global.<sup>5</sup>

---

<sup>1</sup> "O Direito Marítimo é o ramo autônomo do Direito que trata de questões legais e administrativas ligadas ao transporte marítimo, seja ele de cargas ou passageiros. É fácil estabelecer a jurisdição competente para julgar ações cíveis, criminais e trabalhistas no Brasil, mas a definição ganha novas nuances quando os fatos ocorrem no mar." - <https://blog.unyleya.edu.br/vox-juridica/guia-de-carreiras4/guia-completo-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-area-de-direito-maritimo/> acesso dia 19.05.2020

<sup>2</sup> [https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/04/03/internas\\_economia,1135453/transporte-maritimo-de-carga-ainda-resiste-ao-impacto-do-coronavirus.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/04/03/internas_economia,1135453/transporte-maritimo-de-carga-ainda-resiste-ao-impacto-do-coronavirus.shtml)- acesso dia 13.05.2020

<sup>3</sup>[http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI\\_ANVISA+-+0991753+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/2a78e2b7-5944-4df0-b775-d70d2da9a7ff-](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0991753+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/2a78e2b7-5944-4df0-b775-d70d2da9a7ff-) acesso dia 13.05.2020

<sup>4</sup> <https://www.marinha.mil.br/dpc/circular-imo/>- acesso dia 13.05.2020

<sup>5</sup><https://www.portosenavios.com.br/noticias/navegacao-e-marinha/china-impoe-quarentena-a-tripulacoes-de-navios-o-que-deve-impactar-comercio-mundial-> acesso dia 13.05.2020

Em suma, é inegável que o transporte marítimo de mercadorias é imprescindível para o desenvolvimento da economia mundial. Sendo assim, é de extrema necessidade que os Estados continuem a exercer tal atividade mercantil, sem, contudo, deixar de lado as medidas recomendadas pelos profissionais da área de saúde com o objetivo de se evitar o contágio pelo vírus.

\***Felipe Pessoa Fontana**, advogado criminalista atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados. Pós-Graduado em Direito Penal (Teoria do Delito) pela Universidade de Salamanca (Espanha). Pós-Graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e Bacharel em Direito pela mesma instituição.



\***Lucie Antabi**, advogada criminalista, atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados, Pós-graduanda em Direito Penal Econômico pela FGV/SP e graduada pela FAAP/SP.



## ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO EM RAZÃO DE TRIBUTOS DECLARADOS, MAS NÃO PAGOS EM VIRTUDE DA COVID-19

*Autores: Alexandre Imbriani\* e Gabriel Domingues\**

O “acordo de não persecução penal” é uma novidade recente em nosso Código de Processo Penal, introduzida em janeiro deste ano a partir do chamado “pacote anticrime”. Trata-se de um acordo realizado entre o Ministério Público e o acusado em momento anterior ao oferecimento de denúncia, isto é, será cabível apenas se o caso não comportar arquivamento do inquérito policial.

A legislação prevê alguns aspectos que devem ser analisados para possibilitar o oferecimento do acordo pelo promotor de justiça, quais sejam: **i.** pena mínima inferior a 4 (quatro) anos; **ii.** crime cometido sem violência ou grave ameaça; **iii.** ser o acordo suficiente para a reprovação da conduta.

O agente não fará jus ao acordo caso verifique-se, no caso concreto: **i.** a possibilidade de realização do acordo de transação penal (crimes com pena máxima de 02 anos); **ii.** que o agente é reincidente ou provar-se que pratica o crime de forma habitual/profissional; **iii.** ter sido beneficiado, nos últimos 05 anos, por acordo de transação penal, suspensão condicional do processo ou mesmo outro acordo de não persecução ou; **iv.** ter sido o delito praticado no âmbito de violência doméstica.

Sendo possível o acordo, como “cláusulas” poderá impor ao acusado, cumulativa ou alternadamente: **i.** a renúncia voluntária a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime; **ii.** prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas; **iii.** pagamento de prestação pecuniária e **iv.** reparação do dano ou restituição da coisa à vítima, hipóteses estas que não excluem outras condições impostas pelo Ministério Público, desde que proporcionais e compatíveis com a infração penal imputada.

Considerando cumpridas as condições pessoais do agente, a preocupação deste artigo em especial recai sobre uma disposição específica: a **reparação do dano** em caso de crime tributário, notadamente aquele previsto no art. 2º, inciso II da Lei 8137/90, *in verbis*:

*Art. 2º Constitui crime da mesma natureza:*

[...]

*II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos.*

[...]

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.*

Todavia, em crimes tributários, há a expressa previsão de que o pagamento integral dos débitos oriundos destes tributos e/ou contribuições sociais extingue a punibilidade do agente<sup>6</sup>, pois não haverá materialidade delitiva.

Assim, questiona-se: diante deste contexto de pandemia, em que muitos empresários certamente não conseguirão arcar com os pagamentos dos tributos que declararam no período previsto, havendo a possibilidade de realização do acordo, seria razoável que o promotor de justiça exigisse a reparação integral do dano como condição para a formalização do acordo de não persecução penal?

A resposta é negativa. Isto porque exigir tal condição seria basicamente exigir que o agente cumprisse com uma condição que já é legalmente prevista como extintiva da punibilidade em casos de crimes tributários.

Portanto, a primeira conclusão que se faz é que a “proposta de não persecução penal” apenas será possível em crimes tributários quando o agente estiver impossibilitado de realizar o pagamento do tributo devido e se a sonegação fiscal não ocorrer de forma reiterada/habitual. Neste caso, deverá o Ministério Público ao propor o “acordo de não persecução” considerar o cenário de pandemia para impor condições que sejam efetivamente praticáveis pelo investigado.

A segunda conclusão, refere-se à necessidade do Ministério Público analisar as peculiaridades de cada caso. Isto porque, conforme foi abordado na edição n. 4 edição deste boletim especial, poderá ser reconhecida a causa excludente de culpabilidade se demonstrado que o agente não poderia agir de forma diversa ao não recolher o tributo.

Entende-se, que se desde logo estiver demonstrada de forma patente que o agente agiu sob o manto da inexigibilidade de conduta de diversa, não se mostraria razoável submeter o acusado a um processo criminal para ao final ser reconhecida a causa excludente de culpabilidade.

Desta forma, não sendo possível exigir conduta diversa do acusado, deve o Ministério Público se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial (não oferecendo a proposta de acordo e não oferecendo denúncia), remetendo-se o feito para o juiz, que deverá determinar o arquivamento do instrumento investigativo.

\***Alexandre Imbriani**, advogado criminalista, atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados, pós-graduando em Direito Penal Econômico pela FGV/SP e graduado pela FAAP/SP.



\***Gabriel Domingues**, advogado criminalista atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados. Pós-graduando em Direito Penal Econômico pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP) e graduado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).



---

<sup>6</sup> Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168A e 337A do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios.

## AS MUDANÇAS CARCERÁRIAS EM TEMPOS DE COVID-19

Autoras: Carla Ripoli Bedone\* e Lucie Antabi\*

Conforme mencionado na Edição nº 4 do *Newsletter*, um dos maiores receios são os efeitos decorrentes da Covid-19 dentro das penitenciárias. Na referida edição mencionamos a Recomendação nº 62/2020 editada em 17.03.2020 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), editada com o fim principal de diminuir o ingresso das pessoas no sistema prisional.

Naquele momento estávamos no primeiro mês de “quarentena”, mas, atualmente, já estamos na terminando o segundo mês, e a reviravolta nos presídios é notória. Vejamos alguns exemplos.

Conforme a Secretaria da Administração Penitenciária Paulista (SAP) no Estado de São Paulo<sup>7</sup>, desde o fim de fevereiro, já morreram 12 presos e 10 agentes penitenciários, sendo que o número de casos confirmados é de 84, sendo 54 agentes e 30 presos. Já no Rio de Janeiro a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP)<sup>8</sup> confirmou 09 mortes, sendo 5 presos e 4 servidores. No Distrito Federal, a Penitenciária da Papuda (administrada pelo governo local) registrou 2 mortes, um preso e um servidor, sendo o número de casos confirmados da Covid-19 é 864.

Diante do cenário caótico, fora recomendado que quando o preso possui uma suspeita de contaminação da moléstia, este deverá ser isolado, e caso seja comprovada a doença, ele deverá ser mantido na enfermaria enquanto perdurar o tratamento. Já o agente penitenciário que possua alguma suspeita deverá imediatamente ser afastado do trabalho.

Nesse sentido, na data de 19.05.2020 o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, órgão ligado ao Ministério da Justiça, publicou uma resolução com as diretrizes a serem seguidas pelos presídios por conta da Covid-19, e, ainda, determinou que a utilização de contêineres ou estruturas parecidas para isolar presos como medida de combate à pandemia está proibida, tendo em vista que pode prejudicar à integridade física do indivíduo.<sup>9</sup>

Cabe ressaltar que o isolamento dos presos em contêineres havia sido proposto pelo Departamento Penitenciário Nacional no dia 17.04.2020, no entanto, tanto o CNJ e tanto o CNMP se manifestaram contra.

Nessa resolução prevê que o Departamento Penitenciário Nacional e os demais órgãos de administração penitenciária ficam autorizados a “*buscar e implementar soluções alternativas e temporárias para as unidades prisionais, visando a instalação de estruturas extraordinárias específicas para o enfrentamento do novo coronavírus*”.<sup>10</sup>

<sup>7</sup> <http://www.sap.sp.gov.br/> - acesso dia 21.05.2020

<sup>8</sup> <http://seap.ma.gov.br/> - acesso dia 21.05.2020

<sup>9</sup> <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2020/05/19/mj-estabelece-diretrizes-para-enfrentamento-da-covid-19-em-presidios.htm> - acesso dia 21.05.2020

<sup>10</sup><https://www.poder360.com.br/justica/para-evitar-covid-19-governo-estabelece-quarentena-para-novos-presos/> - acesso dia 21.05.2020

As diretrizes se concentram em três pontos: (i) triagem: observando o critério cronológico de ingresso dos presos para sua adesão, consiste em estruturas para os presos que ingressaram no estabelecimento com permanência por prazo não superior a 14 dias, com o fim de verificar se há algum sintoma; (ii) instalação de unidades de saúde: serão utilizadas para os presos que embora precisam de tratamentos e atendimento, não demandam encaminhamento à rede hospitalar; e (iii) isolamento dos grupos de risco: isolamento de presos idosos, portadores de comorbidades ou quaisquer outros que integrem grupos considerados pelas autoridades de saúde como de maior risco no caso de contaminação pelo coronavírus, que deverão permanecer sem contato com os demais presos durante o tempo de duração da pandemia do coronavírus.<sup>11</sup>

Além disso, é necessário que tais estruturas possuem conforto ambiental, ventilação, segurança etc. requisitos necessários que assegurem a salubridade e a integridade física tanto dos presos como dos servidores.

Ademais, tanto o Ministério da Saúde como a Anvisa terão que atestar previamente, por meio de documentos oficiais, se o espaço de fato é adequado e, ainda, determina que o preso deve ter sua saúde acompanhada.

A resolução entrou em vigor na data da publicação, no entanto, poderá ser revista pelo Conselho em até 120 dias ou a qualquer tempo, para eventuais ajustes.

Portanto, evidente que diante desse cenário atípico que estamos vivenciando, todos os dias os órgãos governamentais estão se empenhando para preservar o bem maior de todos: a vida. E nesse sentido, inclusive as penitenciárias estão se adequando a essa era.

\***Carla Ripoli Bedone**, advogada criminalista atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados. Pós-graduanda em Direito e Processo Penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e graduada pela mesma instituição.

**in**

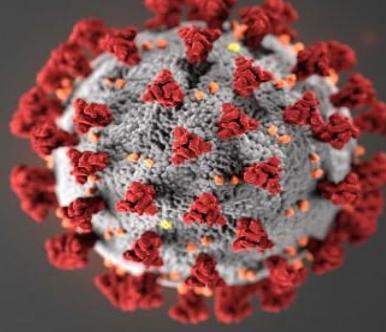
\***Lucie Antabi**, advogada criminalista, atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados, Pós-graduanda em Direito Penal Econômico pela FGV/SP e graduada pela FAAP/SP.

**in**

---

<sup>11</sup><https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/05/19/interna-brasil,856329/mj-estabelece-diretrizes-para-enfrentamento-da-covid-19-em-presidios.shtml> acesso dia 21.05.2020

# NEWS - COVID 19



## MEDIDAS ADOTADAS NO BRASIL E CENÁRIO MUNDIAL

*Gabriela Pachá Vitiello\* e Bruna de Carvalho Fonseca Dias\**

O número de casos no Brasil, na manhã do dia 27 de maio resulta no montante de 396.166 pessoas contaminadas e 24.746 óbitos decorrentes do novo Coronavírus<sup>12</sup>. No estado de São Paulo, são 83.625 infectados e 6.220 mortes.<sup>13</sup>

Assim, o intuito deste artigo é complementar as informações já apresentadas nos boletins anteriores, a respeito das medidas que os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo continuam adotando em face da pandemia mundial causada pela Covid-19.

### **Medidas e posicionamentos adotados pelo Judiciário Brasileiro**

---

Abaixo se destacam algumas medidas e decisões que estão sendo tomadas pelas Cortes Superiores e pelo Tribunais de Justiça em razão da pandemia ora vivenciada.



O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, homologou a proposta de ajuste no acordo sobre a destinação de valores recuperados pela Operação Lava-Jato e determinou a imediata destinação dos recursos recebidos pelos estados do Maranhão, Mato Grosso e Tocantins, para o custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia da Covid-19.

A decisão foi proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 568), que atendeu aos pedidos das três unidades da Federação, com a anuência da Procuradoria-Geral da República, União, Senado e Câmara dos Deputados. Ainda, os estados deverão comprovar a efetiva utilização do montante autorizado.<sup>14</sup>



Em 14/05/2020 o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ajuizou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 684, no STF, em que pede

---

<sup>12</sup><https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/27/casos-de-coronavirus-e-numero-de-mortes-no-brasil-em-27-de-maio.ghtml>

<sup>13</sup> <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/sp-tem-53-mil-mortes-por-covid-19-e-casos-em-75-das-cidades/>

<sup>14</sup> <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443445&ori=1>

providências ao Poder Executivo e a todos os Tribunais de Justiça, para evitar a disseminação da pandemia no sistema prisional, de acordo com a Recomendação 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo o PSOL, o ambiente prisional favorece o alastramento do vírus e torna os presídios epicentros de disseminação do coronavírus para toda a sociedade, em razão do trânsito de dezenas de milhares de servidores e das novas prisões, que poderão levar o vírus para dentro das prisões.

Entre as providências requeridas pelo PSOL estão a entrega de itens de higiene e limpeza aos presos e de equipamentos de proteção individual aos agentes penitenciários e socioeducativos; a manutenção de equipes mínimas de saúde nas unidades prisionais; a testagem em massa dos detentos dos grupos de risco; a substituição das prisões preventivas por medidas cautelares alternativas ou pela custódia domiciliar; e a revisão das prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 dias. O partido pede ainda o deferimento de prisão domiciliar para indígenas, idosos, pessoas do grupo de riscos da Covid-19, deficientes, gestantes, lactantes, mães ou responsáveis por pessoa menor de 12 anos ou com deficiência.<sup>15</sup>

●

Ainda no âmbito do STF, levantamento aponta que a Corte resiste a pressões para soltar presos durante a pandemia. A análise foi feita em 1.386 pedidos de *Habeas Corpus* examinados pelos ministros, na qual o tribunal determinou a soltura de presos ou sua transferência para prisão domiciliar em apenas 87 casos (6% do total), 1.261 casos foram negados e 29 casos foram descartados por razões processuais.

O estudo mostra que os ministros têm preferido deixar a análise dos pedidos com juízes e tribunais de instâncias inferiores, em vez de impor o cumprimento das medidas sugeridas pelo Conselho Nacional de Justiça para conter a transmissão do novo vírus nos presídios.

Diante disso, advogados, defensores públicos e grupos de defesa de direitos humanos têm pressionado o Supremo a fazer a recomendação do CNJ ser cumprida. Porém, até ministros que têm concedido *Habeas Corpus* nos casos que consideram excepcionais se mostraram resistentes a essas pressões nas últimas semanas.

De acordo com o levantamento, os ministros que mais concederam os pedidos de *Habeas Corpus*, em ordem decrescente, foram: Marco Aurélio (29 casos), Gilmar Mendes (18 casos), Ricardo Lewandowski (11 casos), Luís Roberto Barroso (8 casos), Edson Fachin (7 casos), Cármem Lúcia (6 casos), Rosa Weber (4 casos), Celso de Mello (3 casos), Alexandre de Moraes (1 caso) e Dias Toffoli e Luiz Fux, que não concederam nenhum caso.<sup>16</sup>

●

O Superior Tribunal de Justiça estendeu até 15/06/2020 a realização das sessões de julgamento ordinárias e extraordinárias por videoconferência, em razão da pandemia.

---

<sup>15</sup> <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=443378&ori=1>

<sup>16</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/stf-resiste-a-pressoes-para-soltar-presos-durante-pandemia.shtml>

Os julgamentos colegiados são realizados com a participação do Ministério Público e dos advogados, os quais podem fazer sustentação oral ou apresentar questões de fato.<sup>17</sup>

●

Na mesma toada, o CNJ autorizou a suspensão de prazos processuais no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro em razão da pandemia. Os prazos processuais físicos e eletrônicos permanecerão suspensos até dia 31/05/2020. Porém, mesmo com a suspensão dos prazos, os tribunais devem garantir o acesso aos serviços judiciários, assim, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados deve ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.<sup>18</sup>

●

Já o Tribunal de Justiça de São Paulo disponibilizou R\$ 11,2 milhões para instituições da linha de frente do combate ao coronavírus. A decisão de levantamento desse valor segue orientação da Corregedoria Geral da Justiça, no Provimento CG nº 9/20, que recomenda a destinação de recursos retidos em contas judiciais para a aquisição de materiais e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços.

O montante é oriundo de prestações pecuniárias como transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal.<sup>19</sup>

●

Por fim, no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o magistrado determinou prisão domiciliar e uso de tornozeleira eletrônica para mulher que testou positivo para a Covid-19 e descumpriu o isolamento social. Em sua decisão, o magistrado criticou a atitude da mulher que, mesmo com orientações e notificações, desrespeitou as medidas sanitárias, colocando em risco a saúde e a vida da população. Ainda, afirmou que o pedido de prisão preventiva, por ora, não é recomendado, uma vez que o encaminhamento de uma pessoa infectada para dentro de um estabelecimento prisional vai na contramão das medidas sanitárias.<sup>20</sup>

### **Medidas adotadas pelo Governo Federal**

---

Em meio à crise pandêmica do coronavírus houve mais uma demissão no Ministério da Saúde, Nelson Teich deixou o cargo no dia 15 de maio. O secretário-executivo da pasta, o General Eduardo Pazuello assumiu interinamente o posto de Ministro.

●

Em contramão ao que apontam estudos científicos, o novo Ministro da Saúde assinou o protocolo que recomenda a prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina desde os

---

<sup>17</sup> <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/STJ-prorroga-sessoes-por-videoconferencia-ate-15-de-junho.aspx>

<sup>18</sup> <https://www.conjur.com.br/2020-mai-20/cnj-autoriza-suspensao-prazos-processuais-tj-rj>

<sup>19</sup> <http://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=61056&pagina=4>

<sup>20</sup> <https://migalhas.com.br/quentes/327235/mulher-com-covid-19-que-furou-isolamento-devera-usar-tornozeleira-eletronica>

primeiros sinais da doença. O documento indica também a dose apropriada, o medicamente poderá ser usado em crianças, adultos e gestantes em qualquer estado de gravidez. O paciente deverá assinar um termo de consentimento a respeito da aplicação do remédio, uma vez que podem surgir efeitos colaterais.<sup>21</sup>

O Governo está empenhado na compra do medicamente, cuja licitação foi dispensada. Cerca de 2,9 milhões de comprimidos já foram disponibilizados, a quantidade suficiente para o tratamento de 164 mil infectados. Além disso, o Exército também está trabalhando na produção de cloroquina e deverá destinar à pasta da saúde 1,3 milhões de comprimidos.<sup>22</sup>

Na última quinta-feira (21/05), o Senador e ex-Ministro da Saúde José Serra, apresentou um projeto de decreto legislativo para suspender o protocolo sobre a liberação da cloroquina e hidroxicloroquina, haja vista não existir estudos científicos que comprovem a eficácia. Segundo postagem em uma rede social, Serra diz que “o Presidente não deveria fazer uso político de algo tão sério”.<sup>23</sup>



O Governo Federal está realizando testes clínicos do medicamento nitazoxanida, um antiparasitário, para o tratamento de pacientes com sintomas leves da Covid-19, segundo o Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Marcos Pontes, o objetivo da testagem é saber se o uso da droga poderá evitar a evolução dos sintomas. Os estudos não interferem no tratamento que atualmente está sendo oferecido aos pacientes contaminados.<sup>24</sup>

Nova Medida Provisória foi editada pelo Presidente Jair Bolsonaro para liberação de recurso extraordinário ao Fundo Nacional de Saúde, serão destinados R\$10 bilhões ao Ministério da Saúde.<sup>25</sup>



A lei que cria linha de crédito para auxiliar micro e pequenas empresas durante a crise foi sancionada, com vetos, pelo Presidente na última terça-feira (19/05). O valor que poderá ser concedido aos empresários será de até 30% de sua receita bruta anual em 2019, o valor máximo do auxílio é de R\$108 mil para microempresas e R\$1,4 milhão para pequenas empresas.

O Presidente vetou a carência de oito meses para o pagamento do empréstimo e a prorrogação por 180 dias dos prazos para pagamento de parcelamentos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Os vetos serão analisados pelo Congresso, os parlamentares poderão manter ou derrubar a decisão de Jair Bolsonaro.<sup>26</sup>

---

<sup>21</sup><https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/20/protocolo-do-governo-sugere-cloroquina-em-casos-leves.htm>

<sup>22</sup><https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/05/21/interna-brasil,856959/liberacao-da-cloroquina-no-brasil-vai-na-contramao-da-maioria-dos-pais.shtml>

<sup>23</sup><https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/21/serra-propoe-projeto-de-decreto-que-suspende-novo-protocolo-da-cloroquina.htm>

<sup>24</sup><https://www.folhavitoria.com.br/saude/noticia/05/2020/testes-clinicos-com-nitazoxanida-ja-sao-realizados-para-tratamento-inicial-da-covid-19>

<sup>25</sup><https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/20/governo-federal-libera-r-10-bilhoes-para-combate-ao-coronavirus>

<sup>26</sup><https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/19/governo-sanciona-com-vetos-lei-que-cria-linha-de-credito-para-micro-e-pequenas-empresas-durante-crise-do-coronavirus.g>

Nesta segunda-feira, Jair Bolsonaro editou nova medida provisória liberando R\$29 bilhões aos Ministérios da Cidadania e Saúde. Desde o início da pandemia foram publicadas 21 medidas provisórias abrindo crédito para o enfrentamento da Covid-19, o montante totaliza R\$303,49 bilhões.<sup>27</sup>

O Ministério da Economia determinou a contratação temporária de 5,1 mil profissionais de saúde temporários para realização de ações no cenário da pandemia. Os contratos serão de até seis meses, com remuneração a cargo do Ministério da Saúde.<sup>28</sup>



No Senado está em discussão a prorrogação do auxílio emergencial que está sendo pago aos trabalhadores informais e autônomos desde o dia 09 de abril. Há um consenso entre os parlamentares de que o benefício deverá ser mantido.<sup>29</sup>

### **Medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo**

---

Diante do novo protocolo sobre o uso da cloroquina, o Governador João Doria anunciou que o não haverá mudanças na administração do medicamento em pacientes tratados no Estado, a justificativa de Doria é que não existe recomendação científica para este procedimento.<sup>30</sup>

Na capital, em uma tentativa de aumentar o isolamento social, foram antecipados feriados, acumulando seis dias para que o comércio funcione de forma reduzida.<sup>31</sup> No Estado, 74% do setor econômico continua aberto, os demais 26% são em suma comércio e serviços.<sup>32</sup>



Nesta quarta-feira (27/05), foi anunciado pelo Governador o plano de reabertura das atividades em São Paulo, a nova fase foi recebido o nome de “Retomada Consciente”. A quarentena se estenderá até o dia 15 de junho, porém haverá uma flexibilização.

O protocolo dividiu o Estado em 17 regiões que estão definidas segundo uma escala com 5 fases, de acordo com a evolução da epidemia e a capacidade do sistema de saúde. As fases de flexibilização são as seguintes:

- Fase 1 - liberação apenas de serviços essenciais, como está agora;
- Fase 2 - momento de atenção da pandemia com liberações eventuais;
- Fase 3 - momento controlado da pandemia com maior liberação de atividades;

---

<sup>27</sup><https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/26/governo-libera-mais-r-29-bilhoes-para-despesas-com-coronavirus>

<sup>28</sup><http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/governo-federal-vai-contratar-5-1-mil-profissionais-para-aa-a-es-contra-covid-19/480826>

<sup>29</sup><https://veja.abril.com.br/politica/congresso-tenta-prorrogar-auxilio-emergencial-mas-impacto-fiscal-preocupa/>

<sup>30</sup> <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,sao-paulo-nao-mudara-uso-da-cloroquina-diz-doria,70003308897>

<sup>31</sup><https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/21/como-sera-o-lockdown-em-sp-se-megaferiado-nao-der-certo.htm>

<sup>32</sup><https://tribunadejundiai.com.br/economia/doria-diz-que-vai-reabrir-comercio-a-partir-de-10-de-junho/>

- Fase 4 - momento decrescente da pandemia com menores restrições;
- Fase 5 - momento de controle da pandemia e liberação de todas as atividades com protocolos.

A capital foi incluída da fase 02 “liberações eventuais”, todavia, continua vetado o funcionamento de espaços públicos, bares, restaurantes, salões de beleza, academias, teatros, cinemas e eventos que geram aglomerações. Os shoppings centers também poderão reabrir seguindo regras para diminuir a circulação de clientes.

Nenhuma região, até o momento, está enquadrada nas fases 4 e 5.<sup>33</sup>



Na última semana foi inaugurado um novo hospital de campanha na capital paulista, na região de Heliópolis, o serviço conta com 200 leitos, sendo 24 deles de UTI. Ainda, a Secretaria da Saúde irá contratar 4500 leitos da rede privada de saúde (1500 de UTI) para o tratamento exclusivo da Covid-19. Em Bauru, foi aberto o Hospital das Clínicas, com capacidade de 40 leitos. <sup>34</sup>



O sistema prisional do Estado de São Paulo registrou até o momento 22 mortes pelo coronavírus, sendo 12 internos e 10 agentes penitenciários. Segundo a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) os internos com suspeita da doença são isolados e, quando confirmado, são mantidos na enfermaria durante o tratamento. <sup>35</sup>

### **Medidas adotadas mundialmente**

---

No dia 18/05/2020, o rigor da quarentena foi liberado por alguns países que tinham adotado medidas rigorosas em relação ao isolamento contra o coronavírus.

A Itália, epicentro da pandemia na Europa, começou a semana retomando algumas atividades que estavam paralisadas, como lojas, restaurantes, bares, salões de beleza e museus. Os estabelecimentos devem cumprir várias medidas e os consumidores só poderão entrar nas lojas se estiverem usando máscaras e manterem a distância mínima de um metro. O governo autorizou que as pessoas voltem a se reunir com familiares e amigos, mas recomenda que as pessoas continuem usando máscaras e evitem o contato próximo. Também será permitido viajar dentro de cada região italiana sem restrições.

---

<sup>33</sup> <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/27/governo-de-sp-autoriza-reabertura-de-shoppins-com-restricoes-na-capital.htm?cmpid=copiaecola>

<sup>34</sup> <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/saiba-quais-as-medidas-do-governo-de-sp-para-o-combate-ao-coronavirus-2/>

<sup>35</sup><https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-05/sistema-prisional-de-sao-paulo-registra-22-mortes-por-covid-19>

A próxima etapa contará com a liberação do comércio e reabertura de academias, piscinas e centros esportivos. Em 03/06/2020, o país reabrirá suas fronteiras a fim de relançar o setor do turismo o mais rápido possível.<sup>36</sup>

●

Já a Irlanda, vai sair gradualmente do *lockdown*. A retomada das atividades será feita em algumas fases e deverá se estender até agosto. Na primeira fase, que se iniciou no dia 18/05/2020, o governo liberou algumas atividades de comércio e serviços, como lojas de material de construção, de suprimentos para jardinagem, de produtos ópticos e de reparação de veículos. Também, as pessoas poderão se exercitar em ambiente aberto, num raio de até 5 quilômetros da residência, e reunir-se com amigos e familiares, respeitando a mesma distância e em grupos de no máximo quatro pessoas. Os trabalhadores externos, como jardineiros e operários da construção civil, também poderão retomar as atividades. Quanto aos demais, deverão continuar a trabalhar remotamente.

O plano é ampliar a lista das atividades permitidas gradualmente até 10 de agosto, quando, dependendo da evolução dos casos, deverão ser autorizados os eventos públicos com maior número de participantes e a retomada das aulas nas escolas.<sup>37</sup>

●

Em contrapartida, outros países voltaram atrás e recolocaram medidas de quarentena em razão do aumento de casos após a reabertura dos comércios.

Na Coréia do Sul, bares e baladas voltaram a fechar, enquanto a reabertura de escolas e outros estabelecimentos foram adiadas. No Irã, o governador decidiu impor novamente o *lockdown* e culpou a flexibilização do isolamento social pelo aumento do número de casos. De igual modo, o período de *lockdown* foi retomado no Líbano. Na Arábia Saudita, as regras rígidas de isolamento serão reaplicadas. Na Alemanha, o governo decidiu limitar a movimentação da população e intensificar os testes.<sup>38</sup>

●

Os Estados Unidos vão doar 1.000 respiradores ao Brasil, segundo afirma o Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, após entrar em contato com representantes da Casa Branca.

Os respiradores são essenciais ao combate do novo coronavírus, sendo considerados como equipamentos vitais para manter os pacientes vivos.<sup>39</sup>

●

---

<sup>36</sup> <https://veja.abril.com.br/mundo/bares-restaurantes-e-saloes-de-beleza-reabrem-na-italia/>

<sup>37</sup> <https://exame.com/mundo/italia-e-irlanda-retomam-as-atividades-apos-meses-em-quarentena/>

<sup>38</sup> <https://exame.com/mundo/6-paises-que-voltaram-atras-e-recolocaram-medidas-de-quarentena/>

<sup>39</sup> <https://noticias.uol.com.br/saudade/ultimas-noticias/redacao/2020/05/24/governo-dos-eua-promete-1-mil-respiradores-ao-brasil-diz-ernesto-araujo.htm>

Por fim, os números atuais, contabilizados até 27 de maio, dão conta de 5.736.415 pessoas infectadas e 354.392 mortes e o número de pessoas recuperadas totaliza 2.467.578<sup>40</sup>

\* **Gabriela Pachá Vitiello**, estagiária de direito atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados. Graduanda pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.



\* **Bruna de Carvalho Fonseca Dias**, estagiária de direito atuante no escritório Fernando José da Costa Advogados. Graduanda pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

---

<sup>40</sup> <https://www.worldometers.info/coronavirus/>